



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS**, sociedade de economia mista, torna público, através do Promotor de Licitação, designado pela Portaria N° 006/2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 20 de fevereiro de 2026, que fará realizar a seguinte Licitação:

- **NÚMERO:** 0022/2026
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2903/2025
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **MEIO:** ELETRÔNICO
- **REGÊNCIA:** Regulamento de Licitações e Contratos. Lei 13.303/16. Decretos Estaduais N^{os} 18.470/2018 e 18.471/2018, de 29 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006, Protocolos ICMS 104/2009 e 26/2011 - Dispõe sobre a substituição tributária; Decreto Estadual N° 13.967/2012.
- **LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Data e horário:
 - Para recebimento das propostas: a partir do dia 29/04/2026 às 15:00h.
 - Para abertura das propostas: a partir do dia 20/05/2026 às 15:00h.
 - Para início da sessão pública: a partir do dia 20/05/2026 às 15:00h.

1- OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16.**

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados pela BAHAGÁS.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital poderá ser examinado no “site” <http://www.licitacoes-e.com.br>, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtido, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da BAHIAGÁS, sito na Avenida Prof. Magalhães Neto, 1838, Edf. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o Licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **BAHIAGÁS**, exclusivamente via o e-mail (licitacao@bahigas.com.br)

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.1.2 - Quaisquer questionamentos encaminhados após o prazo estabelecido no subitem acima poderão ou não ser considerados, ficando a exclusivo critério do Comitê.

3.1.3 - A solicitação de informações por parte da empresa interessada não acarretará prorrogação da data de realização da licitação.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no “site” referido no subitem 2.1, através de Ofício circular, sem identificação da origem do questionamento, ficando a cargo dos Licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do Licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A BAHIAGÁS poderá emitir Aditamentos e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do Artigo 39 da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.

3.4 - Os Aditamentos e/ou Esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

Obs.: É de inteira responsabilidade do Licitante acompanhar todos os atos e comunicados, referentes a este processo licitatório, sejam eles publicados no DOE/BA e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAGÁS;

II - suspensão pela BAHIAGÁS;

III - declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Bahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI - constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX - enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da BAHIAGÁS.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da BAHIAGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da BAHIAGÁS;

b) empregado da BAHIAGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Bahia;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAGÁS há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o Licitante:

I - conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

II - não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III - tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art.5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação;

IV - Tem conhecimento do Decreto Estadual Nº 16761 de 07/06/2016 e de que a empresa vencedora deve atender ao quanto previsto no art. 429 do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943, no que se refere à exigência de ter aprendizes no quadro de pessoal da empresa, utilizando, preferencialmente, os estudantes indicados nos incisos I, II e III do caput do art. 19 deste decreto, que compõem o banco de dados mantido pelo SINEBAHIA; e,

V - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2 - O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à BAHIA GÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 - Caso o Licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

5.6.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os Licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

5.8 - É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas

6 – AMOSTRAS - Não se aplica.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No prazo estabelecido neste Edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

7.2 - Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotos, deverá(ão) ser elaborada(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico **licitacao@bahiagas.com.br**, no prazo estabelecido neste Edital, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o Licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance.

Obs: Os e-mails enviados devem conter no máximo 10 MB, para evitar falhas no recebimento pela **BAHIAGÁS**. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se separar o conteúdo em mais de um e-mail.

7.3 - A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, que contenha a identificação do Licitante, descrita com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

– “Proposta de Preços” (ver modelo no **ANEXO K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.4 - Não se aplica.

7.5 – Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.6 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

7.7 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.8 - Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - No prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou sempre que solicitado pela BAHIA GÁS, os Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, adiante especificados, digitalizados para o endereço eletrônico <https://bahiaogas.com.br/Formulario/licitacao>, ou para o e-mail licitacao@bahiaogas.com.br.

Obs1: Os arquivos enviados através do endereço eletrônico informado acima devem ter tamanho máximo de 20 MB, para evitar falhas no recebimento pela BAHIA GÁS. Para arquivos maiores que 20MB, recomenda-se a disponibilização de um link contendo a totalidade dos arquivos, utilizando o formulário da referida página.

Obs 2: Os arquivos enviados para o e-mail acima informado devem conter anexos de até no máximo 10 MB, para evitar falhas no recebimento pela BAHIA GÁS. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se separar o conteúdo em mais de um e-mail.

NOTA: É de responsabilidade do licitante confirmar, junto ao Comitê de Licitação o envio/recebimento da respectiva documentação de habilitação, evitando possíveis inconsistências no processo de tramitação.

8.2 - O(s) Licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, Regularidade com o INSS, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica e não apresentarem declaração relativa à Legislação do Menor será(ão) considerado(s) inabilitado(s), sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos Licitantes até que seja encontrado o que comprove o cumprimento dos referidos requisitos:

8.2.1 – Regularidade com o INSS e Habilitação Jurídica. - Destinada a verificar a capacidade jurídica do Licitante de adquirir direitos e obrigações, e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

8.2.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2.1.3 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante, no caso de sociedade empresária; ou

8.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrada(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante (**fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado em fase anterior**); ou,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

8.2.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: As provas de que tratam as alíneas 8.2.1.3 e 8.2.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.2.1.5), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme lei.

Obs.3: Na habilitação jurídica, o Licitante deverá comprovar a compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

8.2.1.6 - Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a Bahiagás” (ver modelo no **ANEXO J**), sob as penalidades cabíveis.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Destinada a verificar a habilitação legal, quando for o caso, e a capacidade logística e operacional do Licitante para a execução do objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.2.1 - As empresas licitantes devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução dos serviços, conforme objeto deste Edital e seu Memorial Descritivo.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômica e financeira, destinada a avaliar a capacidade econômico-financeira do Licitante para assumir os compromissos relacionados ao objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 3 (três), conforme disposto no **ANEXO G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante;

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do Licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do Licitante, conforme o caput do art. 279 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do Licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

8.2.3.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA: A legislação atual permite a entrega do Recibo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do exercício anterior, até 31 de Julho de cada ano.

8.2.3.3 - Comprovação, à data de apresentação das propostas, de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor proposto ao final da etapa de lances na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando o Licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

8.2.3.4 - Certidão Negativa de falência e concordata / recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.2.3.4.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.2.4 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

8.2.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no **Anexo I**).

8.2.5 - Disposições Gerais de Habilitação

8.2.5.1 – N.A.

8.2.5.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida durante o procedimento licitatório.

8.2.5.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **BAHIAGÁS**, para regularização de sua situação fiscal, se for o caso, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.5.3 - Documentos obtidos por meio de acesso à Internet poderão ter sua autenticidade e validade verificadas na página da website do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

8.2.5.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a BAHAGÁS venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Edital de licitação que desabone a idoneidade do Licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.2.5.5 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.2.5.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por e-mail, ressalvados os casos de sanamento de falha facultado pelo Comitê.

8.2.5.7 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a BAHAGÁS, na hipótese do Licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do Licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

8.2.5.8 – Esta possibilidade será utilizada pela BAHAGÁS quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os Licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no Edital.

8.2.5.9 – Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um Licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os Licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - FASE INICIAL

9.1.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do certame, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão ordenadas para a etapa de lances.

9.1.2 - Iniciada a sessão pública do certame, não cabe desistência da proposta.

9.2 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.2.1 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

9.2.2 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no Edital convocatório.

9.2.3 - O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.4 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.

9.2.5 - Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.2.6 - Não se aplica.

9.2.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

9.2.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.9 - Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Promotor registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.2.10 - No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o Promotor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

9.2.11 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.2.12 - O Promotor anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

9.2.13 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.14 - Para efeito do disposto no item 9.2.13 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar no intervalo estabelecido pelo item 9.2.13 deste Edital, a pregoeira irá informar data, local e horário da sessão pública para realização do sorteio para que finalmente possa apontar a empresa vencedora do certame;

c.1) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.2) O disposto no subitem c.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.3) Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9.2.15 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no Edital, devendo a comprovação se dar **em até 1 dia útil** mediante a remessa da documentação via e-mail (licitacao@bahiagas.com.br).

9.2.16 - A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços** conforme modelo constante do **ANEXO K**, **Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme modelo constante do **ANEXO I**, a **Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a BAHIA GÁS**, conforme o modelo constante do **ANEXO J** e, se for o caso, o **instrumento de procuração por instrumento público ou particular** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO H**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

9.2.17 - O Licitante vencedor **deverá** encaminhar o detalhamento da proposta econômica solicitadas no **ANEXO K** deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Modelo.

9.2.18 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

9.2.19 - Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências Editalícias, o Promotor examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

9.2.20 - Na situação prevista no item anterior, o Promotor poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

9.2.21 - Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

9.2.22- Os atos essenciais a esta sessão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.2.23 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

10 – JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1 – A proposta arrematante será analisada e julgada com base no critério de julgamento de menor preço global do Lote, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

10.1.1 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.2 - A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** segundo o Modelo de Proposta constante no **ANEXO K** deste Edital.

10.3 – É de exclusiva responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, o Promotor considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.4 - Não será considerada efetiva e, por conseguinte, considerada desclassificada aquela proposta de preços que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumprir especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis; simbólicos, irrisórios, de valor zero;
- d) Se encontrar acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **BAHIAGÁS**;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

10.5 - Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a **BAHIAGÁS** poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.1 - Caberá à **BAHIAGÁS**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os Licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **BAHIAGÁS**.

11.2 - Após o encerramento da etapa de preços, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos Licitantes.

11.3 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o Licitante será declarado habilitado.

11.4 - Procede-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

11.4.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão contrarrazoar no prazo legal.

11.5 - Divulgado o resultado da Licitação e depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a **BAHIAGÁS** encaminhará o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1 - Dos atos da **BAHIAGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/16 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a BAHIAGÁS, qualquer interessado que não apontar, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a entrega das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação, haverá fase recursal única contra os atos relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

12.4 - O prazo para apresentação dos recursos, começará no primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento do Licitante vencedor, quando será concedido 05 (cinco) dias úteis para, caso haja interesse, apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões recursais em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, independentemente de nova intimação.

12.5 - O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior por intermédio do Promotor Oficial, o qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo promover juízo de reconsideração e proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

12.6 - Admitido o recurso, este será submetido, juntamente com as possíveis contrarrazões, à apreciação da área demandante para manifestação quanto aos respectivos aspectos técnicos, assim como da Gerência Jurídica, quanto aos aspectos jurídicos.

12.7 - O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê.

12.8 - Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnado em recurso anterior.

12.9 - As razões e contrarrazões recursais, devidamente assinadas pelo representante legal do Licitante, devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bahiagas.com.br.

12.10 – Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos Licitantes interessados, sendo ônus dos Licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, o Promotor adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 - Decididos os recursos, eventualmente, interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao Licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3 - A adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.4 - O valor homologado corresponderá ao valor proposto pelo Licitante considerando a alíquota de ICMS praticada na origem para as operações de fornecimento interestaduais, conforme o caso.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A **BAHIAGÁS** convocará, se for o caso, o Licitante vencedor conforme estabelecido no **Art. 75 da Lei Federal nº. 13.303/16**, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 19 do Decreto Nº 13.967/2012**, para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o Licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

15.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor ficará responsável pela substituição/entrega dos documentos de Prova de regularidade para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência.

15.1.2 – A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **§1º do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/16**.

15.1.3 – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

15.1.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **BAHIAGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do Licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **BAHIAGÁS**, **perderá sua condição para assinar o aludido Contrato** caso não esteja regular para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência. Neste caso, a **BAHIAGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

15.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15.5 – A critério da **BAHIAGÁS**, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, no formato digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme minuta do Contrato, anexo ao presente Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **BAHIAGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data da sessão de abertura, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **BAHIAGÁS** e aos Licitantes, a juízo do Comitê.

17.3 - A **BAHIAGÁS** poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 - A **BAHIAGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do Licitante contratado.

17.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **BAHIAGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.7 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a **BAHIAGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **BAHIAGÁS**.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela **BAHIAGÁS**.

17.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO A – NÃO SE APLICA;

ANEXO B - NÃO SE APLICA;

ANEXO C - NÃO SE APLICA;

ANEXO D - NÃO SE APLICA;

ANEXO E - NÃO SE APLICA;

ANEXO F - NÃO SE APLICA;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHAGÁS.

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L - NÃO SE APLICA;

ANEXO M - NÃO SE APLICA;

ANEXO N - NÃO SE APLICA

ANEXO O - NÃO SE APLICA;

ANEXO P - NÃO SE APLICA;

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO R – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

Salvador/BA, 22 de abril de 2026

Mateus Reis da Silva
Promotor Oficial



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO G

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira é obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	FÓRMULAS
LIQUIDEZ GERAL:	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE:	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 3 (três), conforme disposto no Edital de Licitação.

III. PESOS DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	PESOS
1- LIQUIDEZ GERAL (LG):	5
2- LIQUIDEZ CORRENTE (LC):	5
SOMA DOS PESOS	10

IV. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que tem como numerador a soma dos pontos de cada indicador, obtidos na Tabela de Avaliação, multiplicando pelo respectivo peso e como denominador a soma dos pesos.

$$IP = \frac{LG \times 5 + LC \times 5}{10}, \text{ onde LG e LC variam de 0 até 10.}$$



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

V. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido no presente Edital.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 1,9	1
2 a 4,9	3
5,0 a 6,9	4
7,0 a 8,9	5
9,0 a 10,0	6

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO H

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador ____ de _____ de ____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO J

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHAGÁS**

À
Companhia de Gás da Bahia – **BAHAGÁS**.

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a BAHAGÁS.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

**ANEXO K
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº.:

Telefone p/ contato.:

Apresentamos nossa Proposta para o objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0022/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Salvador-Civil		Salvador- Stiep		Feira de Santana		Camaçari		Itabuna		Jequié		Mucuri		Eunápolis		Brumado		QTD TOTAL	Valor Total	
			Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD			
1	Providenciar cópias autenticadas e reconhecimento de firma de documentos;	Und		10		6		4		4		3		3		3		3		3		39	
2	Providenciar certidões: ônus, matrícula, inteiro teor, vintenárias, numeração, outras;	Und		6		4		4		4		3		3		3		3		3		33	
3	Providenciar registro ou averbações em contratos, aditivos, escrituras públicas, penhoras, hipotecas, alienação fiduciária, arrestos, indisponibilidades e outros;	Und						1		1		1										03	
4	Providenciar baixas de penhora, hipoteca ou constrições judiciais nos cartórios/órgãos competentes;	Und						1		1		1										03	
5	Providenciar registro/averbações e documentos junto aos cartórios de títulos e documentos e registro geral de imóveis, não especificados nos itens anteriores;	Und						1		1		1										03	
6	Providenciar guias de ITBI, IPTU, ITR, CCIR, Taxa de Extinção de Incêndio, junto aos órgãos competentes (prefeituras, Receita Federal, outros) exceto certificação junto ao INCRA e órgãos ambientais;	Und						1		1		1										03	
7	Providenciar Habite-se, alvarás de funcionamento e instituição/registro de condomínio junto às prefeituras e demais repartições públicas;	Und						1		1		1										03	
8	Providenciar documento de arrecadação e boletos de cartórios para pagamento de tributos e emolumentos e dispensa de pagamento dos mesmos junto aos órgãos competentes;(o pagamento será realizado pela CONTRATANTE);	Und		1		1		1		1		1		1		1		1		1		09	
9	Recolher documentos e/ou colher assinatura das partes em processos imobiliários;	Und						1		1		1										03	
10	Obter a aprovação emissão de um novo ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou CLCB, incluindo protocolo nos órgãos competentes;	Und		5		5		5		5		5		5		5		5		5		45	





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

11	Requerer e acompanhar processo de licença para obra obter alvará de construção, reforma e ampliação e/ou demolição junto às prefeituras dos municípios do estado da Bahia, e receber e/ou retirar alvarás junto às Secretarias de Desenvolvimento Urbano dos municípios da Bahia;	Und					1		1											03
12	Providenciar interposição de recurso administrativo contra a cobrança indevida de tributos, tais como: IPTU, TFF, TRSD e outros;	Und		2		2		1		1			1		1				1	11
13	Requerer e acompanhar processo de registro de alvará de funcionamento das unidades da CONTRATANTE em todos os municípios da Bahia, no âmbito da JUCEB, SEFAZ, SEDUR e demais órgãos envolvidos;	Und		5		5		5		5			5		5				5	45
14	Fornecer laudo de avaliação de imóveis urbanos, conforme ABNT NBR14653-2/2011, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado;	Und		1		-		1		1										04
15	Fornecer laudo de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais, conforme ABNT NBR 14653-3/2019, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado;	Und		1		-		1		1										04
16	Fornecer laudo com boletim topográfico contendo georreferenciamento com no mínimo 10 pontos topográficos, admitimos subcontratação;	Und		2		1		1		1			1		1				1	10
17	Fornecer e entregar termo de notificação de confrontantes mediante protocolo formal;	Und		1		-		1		1										04
18	Registrar construções, demolições e modificações de benfeitorias em escrituras de imóveis da CONTRATANTE;	Und		1		1		1		1			1		1				1	09
19	Providenciar Certidão de Falências e Recuperações Judiciais relativas às ações de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Estado da Bahia, tais como: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador; Consignação em Pagamento; Depósito; Dissolução e Liquidação de Sociedade; Embargos de Terceiro; Embargos relacionados aos Processos de Execução; Extinção das obrigações do falido; Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Habilitação de Crédito; Habilitação; Imissão na Posse;	Und		1		1		1		1			1		1				1	09





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

ANEXO Q
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

.....

Nº

ORIGEM:/.....

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza, inscrito no CPF sob o nº ***.838.935-**, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.921.977-**,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e sediada na, neste ato representada pelo seu, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, autorizado naª reunião da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, de .../.../..., que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à última proposta admitida da **CONTRATADA** e se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

1. **[DO OBJETO]** O presente CONTRATO tem por objeto os serviços de **DESPACHANTE DOCUMENTALISTA E AFINS, POR DEMANDA**, conforme **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.
 - 1.1. **[FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME]** Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados no regime de empreitada por preços unitários.

2. **[DO VALOR]** O valor total máximo do presente CONTRATO é de **R\$** (.....), salvo eventuais aditivos, a preços referenciados à data-base de/...../....., respeitando os preços unitários e quantidades estimadas elencados no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**.
 - 2.1. **[VALOR DEVIDO]** O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será o resultado do somatório dos valores dos preços unitários, aplicados aos serviços e fornecimentos efetivamente demandados, entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**, na forma do **Anexo III (Q8 - "Critérios de Medição")**, em conformidade com o disposto neste CONTRATO e nos seus anexos.
 - 2.2. **[VARIACÃO DE CONSUMO]** A(s) quantidade(s) estabelecida(s) por conta deste CONTRATO é(são) estimada(s), podendo ocorrer consumo inferior a estas quantidades totais, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços unitários propostos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 2.3. **[INCLUSÕES NO PREÇO]** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e já estão incluídos nos preços. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente CONTRATO, necessários para a realização de todos os serviços que compõem o seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
3. **[DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS]** Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste CONTRATO não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência do preço em relação à sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da data-base, os preços deste CONTRATO poderão ser reajustados considerando-se a variação do INPC (IBGE).
- 3.1. **[INAPLICABILIDADE DO REAJUSTE]** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados pela **CONTRATADA**, que influenciem no prazo dos fornecimentos ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 3.2. **[PRECLUSÃO LÓGICA]** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do CONTRATO permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- 3.3. **[ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO]** Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.
4. **[DA FORMA DE PAGAMENTO]** Os pagamentos decorrentes do presente CONTRATO serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.
- 4.1. **[GERAÇÃO DA NOTA FISCAL]** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pela **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste CONTRATO;
- 4.2. **[DESOBRIGAÇÃO DE QUANTITATIVO]** Não será obrigatória a demanda e consumo do quantitativo total CONTRATO, salvo quantitativo mínimo porventura previsto no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 4.3. **[CONTEÚDO DA NOTA FISCAL]** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do CONTRATO.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 4.3.1. **[CONTA PARA RECEBIMENTO]** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado à **CONTRATANTE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 4.3.2. **[ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL]** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para nfe_compras@bahiagas.com.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 4.3.2.1. **[DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL]** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e também em PDF.
- 4.3.2.2. **[EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO]** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério da **CONTRATANTE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. **[CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** A cada faturamento e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas no edital de licitação ou para a instrução da contratação direta.
- 4.5. **[CONDIÇÃO ESPECIAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** Além dos documentos estabelecidos no subitem anterior, devem ser apresentadas juntamente com as notas fiscais, também como condição para o pagamento, relativa aos empregados próprios ou de eventuais subcontratadas, bem como autônomos, microempreendedores ou sócios alocados nos serviços objeto deste contrato, a seguinte documentação:
- 4.5.1. Relação de empregados alocados neste contrato, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento dos salários, férias e décimo-terceiro, vales refeição e/ou alimentação, vale-transporte e quaisquer outros encargos incidentes no vínculo empregatício entre **CONTRATADA**, eventual subcontratada e seus respectivos empregados, relativos ao período de execução do serviço, especialmente:
- 4.5.1.1. Cópia da guia FGTS - (GFIP) e comprovante de pagamento;
- 4.5.1.2. Cópia da guia de recolhimento INSS - (GPS) e comprovante de pagamento, ou do SIMPLES NACIONAL que compreenda ou substitua esta obrigação junto à Seguridade Social;
- 4.5.1.3. Cópia da folha de pagamento analítica, específica dos profissionais da equipe técnica alocada nos serviços deste CONTRATO;
- 4.5.1.4. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Demitidos – CAGED, sempre que houver modificação de profissionais alocados nas atividades deste contrato, ocorrida no mês anterior ao da cobrança;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 4.5.1.5. Cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado quando normativamente exigido, e respectivo comprovante de pagamento, ou ainda declaração de não rescisão e realocação no caso de tratar-se do último mês do contrato;
 - 4.5.1.6. Cópia das guias de multa do FGTS (GRFP) e comprovante de pagamento, quando promovida demissão sem justa causa ou por acordo;
 - 4.5.1.7. Cópia da DARF de recolhimento devidamente paga, quando houver Imposto de Renda retido dos empregados;
 - 4.5.1.8. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, periódico e demissional dos profissionais alocados nas atividades deste contrato.
 - 4.5.2. Na hipótese de alocação de profissionais autônomos para realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as faturas:
 - 4.5.2.1. Nota fiscal avulsa;
 - 4.5.2.2. Recolhimento respectivo do ISS;
 - 4.5.2.3. Recolhimento respectivo de INSS – que, em não sendo comprovado no ato de entrega da nota fiscal, será retido e recolhido pela **CONTRATANTE** conforme tabela de recolhimento avulso em nome do profissional alocado.
 - 4.5.3. Somente diante de impossibilidade de atendimento do subitem anterior, poderá a **CONTRATADA** substituir a comprovação exigida por:
 - 4.5.3.1. Cópia dos Recibos de Pagamentos a Autônomos (RPAs) de todos os profissionais autônomos constando as retenções obrigatórias por lei;
 - 4.5.3.2. Cópia da guia de recolhimento de ISS do profissional;
 - 4.5.3.3. Cópia da guia de recolhimento INSS (GPS);
 - 4.5.4. Na hipótese de contratação de Microempreendedores Individuais, e mesmo serviços prestados por profissionais sócios, deverá apresentar juntamente com as faturas:
 - 4.5.4.1. Cópia da guia de recolhimento do INSS (GPS) ou do SIMPLES NACIONAL que compreenda ou substitua esta obrigação junto à Seguridade Social;
 - 4.6. **[PRAZO DE PAGAMENTO]** As notas fiscais aprovadas pela **CONTRATANTE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal, que depende do recebimento definitivo do objeto ou partes dele relacionadas a etapas ou parcelas específicas e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.
 - 4.6.1. **[ATRASSO DE PAGAMENTO]** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
 - 4.6.2. **[INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO]** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

- 4.7. **[DESCONTOS AUTORIZADOS]** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou seus colaboradores e prepostos, dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de colaboradores da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.
- 4.7.1. **[DESCONTOS FISCAIS]** A **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 4.8. **[COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES]** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.
- 4.9. **[COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA]** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo da mesma - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 4.10. **[PROIBIÇÃO DE CESSÃO]** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia e formal da **CONTRATANTE**.
5. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA]** Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 5.1. **[RESPONSABILIDADE EXECUTIVA]** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.2. **[PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS]** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 5.3. **[NOMEAÇÃO DE PREPOSTO]** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IX (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 5.4. **[DIREÇÃO DOS TRABALHOS]** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução dos serviços contratados;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 5.5. **[REGULARIDADE LEGAL]** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 5.6. **[INDENIZAÇÕES]** Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste CONTRATO, bem como requerer imediata exclusão da **CONTRATANTE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou colaborador da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 5.7. **[HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO]** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 5.8. **[INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO]** Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, por ventura, sejam encontrados nos projetos ou especificações do objeto;
- 5.9. **[SIGILO]** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente CONTRATO, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. **[FISCALIZAÇÃO]** Permitir acesso da **CONTRATANTE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 5.11. **[ADEQUAÇÃO TRABALHISTA]** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 5.12. **[AJUSTE DE TRABALHOS]** Atender prontamente as recomendações da **CONTRATANTE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação da **CONTRATANTE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 5.13. **[EQUIPE DE TRABALHO]** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
 - 5.13.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução dos serviços contratados;
 - 5.13.2. Manter, durante a vigência do CONTRATO, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste CONTRATO;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 5.13.3. Respeitar as regras de acesso às instalações da **CONTRATANTE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pela **CONTRATANTE**, para acesso e execução dos serviços;
- 5.13.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 5.13.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.13.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 5.13.7. Disponibilizar acesso a todos colaboradores, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste CONTRATO, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
- 5.13.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada da **CONTRATANTE**.
- 5.14. **[CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS]** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir peças porventura fornecidas que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 5.14.1. **[EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL]** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **CONTRATANTE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 5.15. **[SUSTENTABILIDADE]** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este CONTRATO, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação vigente;
- 5.16. **[UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS]** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do CONTRATO, conforme seja requerido pela **CONTRATANTE**;
- 5.17. **[CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA]** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas da **CONTRATANTE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

6. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATANTE**:
- 6.1. **[INFORMAÇÕES DE CONTATO]** Informar à **CONTRATADA** o nome e meios de contato do Fiscal e Gestor do CONTRATO;
- 6.2. **[GARANTIA DE ACESSO]** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.
7. **[DA MATRIZ DE RISCOS]** Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato **ANEXO VIII (Q16 – Matriz de Riscos)** e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados.
8. **[DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO]** O presente CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 8.1. **[HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO]** Especialmente nos seguintes casos:
- 8.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 8.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
- 8.1.3. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 8.1.4. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto;
- 8.1.5. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- 8.1.5.1. também cabe a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.1.5.2. Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja concedida a revisão do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 8.2. **[ACRÉSCIMOS PRÉ-ACORDADOS]** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 8.3. **[EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO]** A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos à **CONTRATANTE**.
- 8.4. **[CLÁUSULA DE QUITAÇÃO]** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:
- “A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao CONTRATO acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.
- 8.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescentando-se, ao final do texto acima a continuação:
- “, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a:”
9. **[DA VIGÊNCIA]** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses, contados a partir da última data de sua assinatura eletrônica/digital**, sem possibilidade de prorrogação, dando-se por terminado antecipadamente caso concluído todo o serviço contratado, que já tenha contado com recebimento definitivo.
- 9.1. **[PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]** O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.
- 9.1.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso a **CONTRATANTE** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente CONTRATO.
10. **[DAS PENALIDADES]** Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 10.1. **[SANÇÕES PECUNIÁRIAS]** Multa:
- 10.1.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado pela **CONTRATANTE**, assim como no caso de recusa em firmar aditamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, e aplicado sobre o valor dos itens remanescentes, incluído eventual aditivo previsto entre as partes e que aguarde formalização;
- 10.1.2. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto atrasado;
- 10.1.3. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 10.1.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no **Anexo I** (Q4 – Memorial Descritivo);
- 10.1.5. As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente.
- 10.2. **[RESTRITIVAS DE DIREITO]** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2.1. A suspensão e o impedimento poderão ser estendidos à toda e qualquer empresa que possua como proprietário, sócio ou acionista pessoa que mantém ou mantinha esta mesma condição na **CONTRATADA**.
- 10.3. **[NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR]** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar a **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.
11. **[DA RESCISÃO]** A **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente CONTRATO no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, o que fica a critério da **CONTRATANTE**.
12. **[DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA]** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais assumidas.
13. **[DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - FINANCEIRA]** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento da via do CONTRATO assinado, garantia, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do CONTRATO.
- 13.1. **[VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA]** Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 06 (seis) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.
- 13.2. **[COBERTURA OBRIGATÓRIA]** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:
- 13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 13.3. **[COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA]** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**;
- 13.4. **[IRREGULARIDADE NA GARANTIA]** O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste CONTRATO, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da incidência de sanções.
- 13.5. **[ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO]** Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.
- 13.6. **[DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA]** São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do CONTRATO e:
- 13.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.
- 13.6.1.1. Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.
- 13.6.2. Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:
- Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;
 - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma trabalhista aplicável); e
 - Declaração de não demissão e realocação dos empregados não demitidos.
- 13.7. **[NATUREZA DA GARANTIA]** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas sobre a obra ou serviços executados.
14. **[RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO]** Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, as partes declaram, através da assinatura do presente CONTRATO:
- 14.1. conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 14.2. que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente CONTRATO e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e colaboradores e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
 - 14.3. que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste CONTRATO, garantindo que seus prepostos, colaboradores e subcontratados ajam da mesma forma;
 - 14.4. que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - 14.5. que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
 - 14.6. concordar que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
 - 14.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - 14.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.
15. **[DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS]**
- 15.1. As Partes devem observar os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados conforme a finalidade estrita para a execução do Contrato.
 - 15.2. As Partes, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, serão responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
 - 15.3. Para a realização do tratamento de dados pessoais, as Partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - 15.4. As partes obrigam-se a:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- a) realizar tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b) garantir, aos titulares dos dados, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- c) adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- 15.5. As Normas ISO/IEC 27001, 27018 e 27701 deverão ser utilizadas como referência para a gestão, segurança e proteção dos dados pessoais.
16. **[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS]** Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
- 16.1. **[MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES]** Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 16.2. **[PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS]** Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
- 16.3. **[FORMA DE COMUNICAÇÃO]** As comunicações relativas ao presente CONTRATO de fatos ou definições que não tenham participado ambas as contratantes, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 16.4. **[POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO]** Em qualquer caso de identificação pela **CONTRATANTE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **CONTRATANTE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 16.5. **[TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO]** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
17. **[DOS ANEXOS]** Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente CONTRATO, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:
- 17.1. **Anexo I** (Q4 – Memorial Descritivo);
- 17.2. **Anexo II** (Q7 – Planilha De Preços Unitários);
- 17.3. **Anexo III** (Q8 - Critérios de Medição dos Serviços);
- 17.4. **Anexo IV** (Q12 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos): Conforme nota;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

-
- 17.5. **Anexo V** (Q15.1 – Termo de Recebimento Provisório de Serviço);
- 17.6. **Anexo VI** (Q15.2 – Termo de Recebimento Definitivo de Serviço);
- 17.7. **Anexo VII** (Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato);
- 17.8. **Anexo VIII** (Q16 – Matriz de Riscos);
- 17.9. **Anexo IX** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.
- 17.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente CONTRATO o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos listados no **ANEXO I (Q4 - MEMORIAL DESCRITIVO)**.

NOTA: Os documentos que compõem o **ANEXO IV (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde)**, estão disponíveis no site www.bahiagas.com.br - (LICITAÇÕES / DIRETRIZES DE SMS (ANEXO Q12), sobretudo aqueles listados no PG-03.10-018 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e no AN-03.10.038 - Anexo I – Requisitos de SSMA. A obtenção desses documentos e o conhecimento prévio do seu teor são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo, portanto, alegações do desconhecimento de tais exigências, salvo se tenha solicitado por escrito e não tenha sido fornecido pela **CONTRATANTE**.

18. **[DO FORO]** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este CONTRATO, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE**:

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

.....



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante documentalista e afins, conforme as especificações e detalhamentos do objeto contidos neste memorial descritivo e seus anexos, relacionadas às atividades da GASUP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Prestação dos serviços de despachante documentalista em geral, auxiliando em processos burocráticos e regulatórios, como registro de documentos, obtenção de licenças e outros serviços relacionados a áreas como trânsito, transportes, aviação, entre outras. Que compreende a organização das solicitações do CONTRATANTE, busca de informações em Diários Oficiais e outras publicações para acompanhar legislação, e preparo da documentação necessária para os processos compreendendo a entrega de documentos, obtenção de autorizações, certidões (inclusive Justiça Federal, Trabalhista e Estadual), contratos, procurações, matrículas de imóveis, protocolamento e autenticação de documentos, pesquisa de bens registrados e busca patrimonial em nome de pessoas físicas e jurídicas.
- 2.2. Desarquivamento de processos e documentos, registro e averbações em matrículas de imóveis e demais serviços similares e correlatos, com o devido acompanhamento da tramitação dos processos, dos andamentos dos serviços requeridos junto aos órgãos/entidades responsáveis, públicos e/ou privados até sua finalização, levantamento de débitos de taxas e impostos junto à condomínios, concessionárias de serviços públicos e órgãos federais, estaduais e municipais, ficando a Contratada responsável pelo atendimento dos prazos previstos, e assessoramento na solução das pendências documentais, conforme as normas/legislação vigente.
- 2.3. Os serviços burocráticos junto aos Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia somente poderão ser prestados por empresas credenciadas junto àquela instituição, neste caso e noutros semelhantes a empresa contratada poderá subcontratar após análise e aprovação da CONTRATANTE dos serviços.
- 2.4. Apresentamos a seguir a relação dos serviços a serem realizados nas unidades da CONTRATANTE nos municípios de Salvador, Camaçari, Feira de Santana, Jequié, Itabuna, Eunápolis, Mucuri e Brumado no estado da Bahia. Cujo propósito principal é a regularização de todas as unidades administrativas da CONTRATANTE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA NO ESTADO DA BAHIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Providenciar cópias autenticadas e reconhecimento de firma de documentos;
2	Providenciar certidões: ônus, matrícula, inteiro teor, vintenárias, numeração, outras;
3	Providenciar registro ou averbações em contratos, aditivos, escrituras públicas, penhoras, hipotecas, alienação fiduciária, arrestos, indisponibilidades e outros;
4	Providenciar baixas de penhora, hipoteca ou constrições judiciais nos cartórios/órgãos competentes;
5	Providenciar registro/averbações e documentos junto aos cartórios de títulos e documentos e registro geral de imóveis, não especificados nos itens anteriores;
6	Providenciar guias de ITBI, IPTU, ITR, CCIR, Taxa de Extinção de Incêndio, junto aos órgãos competentes (prefeituras, Receita Federal, outros) exceto certificação junto ao INCRA e órgãos ambientais;
7	Providenciar Habite-se, alvarás de funcionamento e instituição/registro de condomínio junto às prefeituras e demais repartições públicas;
8	Providenciar documento de arrecadação e boletos de cartórios para pagamento de tributos e emolumentos e dispensa de pagamento dos mesmos junto aos órgãos competentes;(o pagamento será realizado pela CONTRATANTE);
9	Recolher documentos e/ou colher assinatura das partes em processos imobiliários;
10	Obter a aprovação emissão de um novo ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou CLCB, incluindo protocolo nos órgãos competentes;
11	Requerer e acompanhar processo de licença para obra obter alvará de construção, reforma e ampliação e/ou demolição junto às prefeituras dos municípios do estado da Bahia, e receber e/ou retirar alvarás junto às Secretarias de Desenvolvimento Urbano dos municípios da Bahia;
12	Providenciar interposição de recurso administrativo contra a cobrança indevida de tributos, tais como: IPTU, TFF, TRSD e outros;
13	Requerer e acompanhar processo de registro de alvará de funcionamento das unidades da CONTRATANTE em todos os municípios da Bahia, no âmbito da JUCEB, SEFAZ, SEDUR e demais órgãos envolvidos;
14	Fornecer laudo de avaliação de imóveis urbanos, conforme ABNT NBR14653-2/201 , determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado;
15	Fornecer laudo de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais, conforme ABNT NBR 14653- 3/2019, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado;
16	Fornecer laudo com boletim topográfico contendo georreferenciamento com no mínimo 10 pontos topográficos, admitimos subcontratação;
17	Fornecer e entregar termo de notificação de confrontantes mediante protocolo formal;
18	Registrar construções, demolições e modificações de benfeitorias em escrituras de imóveis da CONTRATANTE;
19	Providenciar Certidão de Falências e Recuperações Judiciais relativas às ações de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Estado da Bahia, tais como: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador; Consignação em Pagamento; Depósito; Dissolução e Liquidação de Sociedade; Embargos de Terceiro; Embargos relacionados aos Processos de Execução; Extinção das obrigações do falido; Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Habilitação de Crédito; Habilitação; Imissão na Posse; Impugnação de Crédito; Incidentes; Inquérito Extrajudicial; Interdito Proibitório; Prestação de Contas (exigidas e oferecidas); Procedimentos de Cumprimento de Decisão ou Sentença; Procedimentos de Liquidação; Processos Cautelares. Recuperação Extrajudicial; Recuperação Judicial; Reintegração / Manutenção de Posse; Restauração de Autos; Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

3. NECESSIDADE DA TÉCNICA EXIGIDA:

3.1. Busca-se encontrar empresa de prestação de serviço de despachante documentalista, devidamente regulamentada pela Lei Federal 14.282 de 28 de dezembro de 2021, com experiência comprovada para desenvolver trabalho de longo prazo na regularização das documentações imobiliárias e de registro de empresa, juntamente com toda a documentação correlata exigida pela JUCEB, SEFAZ, Bombeiros Militares, órgãos Federais, Estaduais e das Prefeituras, a fim de manter a regularização legal prevista nas legislações.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos a contar da data de sua assinatura, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A execução do contrato ocorrerá de maneira contínua e ininterrupta, não admitindo descontinuidade da prestação dos serviços, qualquer que seja a justificativa.

6. SUBSÍDIOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE:

6.1. Não haverá subsídio da CONTRATANTE para aquisição, locação ou empréstimo de equipamento de informática, tampouco será fornecido espaço em área da CONTRATANTE para promover a execução dos serviços.

6.2. O local de funcionamento e o horário de funcionamento da empresa contratada não será administrado pela CONTRATANTE.

7. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá na reunião inaugural do contrato, momento em que, será lavrada Ata e entregue a Autorização de Início dos Serviços, bem como transferida a carga de pendências com a ordem de prioridade e prazos a serem atendidos pela contratada.

7.2. O caráter da prestação dos serviços de despachante documental é integralmente externo, fora das instalações da CONTRATANTE, não estando vinculado aos horários de funcionamento da empresa CONTRATANTE, devendo apenas obedecer aos horários de funcionamento das repartições dos órgãos públicos e privados envolvidos no escopo da contratação.

7.3. Fica proibida a permanência de prepostos da contratada laborando nas instalações e dependências da CONTRATANTE, portanto a execução deverá ser planejada para ocorrer na sede ou filiais da contratada, nos prazos e horários estabelecidos em seu regime de funcionamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

8. OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DE SMS (ANEXO IV-Q12):

8.1. Disponíveis no site: www.bahigas.com.br - (LICITAÇÕES / DIRETRIZES DE SMS (ANEXO Q12)).

9. LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DAS DEMANDAS:

9.1. O local de recebimento e entrega das demandas é na SEDE da CONTRATANTE, situada à Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.810-012.

9.2. A empresa contratada deverá manter meios de comunicação aptos a receber chamados e atender convocações da empresa CONTRATADA.

9.3. As demandas poderão ser entregues em mãos de portador devidamente credenciado com procuração da empresa contratada, ou poderão ser enviadas mensagens eletrônicas (e-mail) das áreas demandantes.

9.4. A Contratada deverá acusar o recebimento imediato se a entrega for em mãos, ou em até o primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação, por mensagem eletrônica (e-mail). Este protocolo constitui o instrumento oficial de entrega da demanda de serviço à Contratada e início da contagem do prazo de realização dos serviços.

9.5. O prazo de execução será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da demanda, excluindo-se desse prazo estritamente o necessário para o tramite da documentação nos respectivos órgãos, observados seus prazos regimentais, os quais devem ser rigorosamente observados e cobrados pela contratada junto aos órgãos.

9.6. O recebimento do objeto deverá ser exclusivamente pelo Gestor ou Fiscais do contrato.

9.7. A execução dos serviços dar-se-á nos municípios do Estado da Bahia, elencados no Item 2.4 desse memorial. Caso existam demandas em outras cidades que não estão previstas no referido item, os custos de viagem serão negociados em momento oportuno.

9.8. O horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h 00 min. às 17h 00 min.

9.9. A empresa contratada deverá observar o calendário administrativo da SEDE da CONTRATANTE.

9.10. Não serão recebidos e/ou aceitos documentos entregues nas unidades da CONTRATANTE situadas no interior do estado ou no STIEP, apenas a SEDE está apta a receber, conferir e aceitar documentação dos despachantes da empresa contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A empresa Contratada deverá manter absoluto sigilo acerca do teor das informações contidas nas documentações entregues aos seus prepostos para tramitação junto aos órgãos públicos e as entidades privadas, principalmente as que contenham informações classificadas sigilosa e/ou reservada da CONTRATANTE, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 12.527/2011 e a Lei Estadual da Bahia n.º 12.618/2012;

10.2. Em conformidade com a Lei 14.282 de 28 de dezembro de 2021 que regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista em seu artigo 6º, são deveres do Despachante Documentalistas:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 10.2.1. tratar os interessados em seus serviços com atenção e urbanidade;
 - 10.2.2. portar-se e trajar-se de maneira conveniente no recinto das repartições públicas e tratar os servidores com cortesia e respeito;
 - 10.2.3. desempenhar com zelo e presteza os negócios a seu cargo;
 - 10.2.4. assinar os requerimentos dos serviços executados;
 - 10.2.5. guardar sigilo profissional;
 - 10.2.6. fiscalizar e orientar seus empregados na execução dos serviços em geral;
 - 10.2.7. ressarcir seus comitentes e o Poder Público pelos danos e prejuízos a que der causa por ação ou omissão;
 - 10.2.8. manter as dependências e instalações do trabalho compatíveis com o atendimento ao público;
 - 10.2.9. fazer consignar nos impressos e na publicidade em geral a denominação de seu escritório, se pessoa jurídica, e a inscrição no conselho regional;
 - 10.2.10. afixar em lugar visível e de fácil leitura a sua habilitação profissional e o alvará de funcionamento expedido pelo Município do estado da Bahia.
- 10.3. É vedado ao Despachante Documentalista no exercício da atividade:
- 10.3.1. realizar propaganda contrária à ética profissional;
 - 10.3.2. aliciar clientes, direta ou indiretamente;
 - 10.3.3. praticar, com ou sem intuito lucrativo, atos desnecessários à solução de assuntos a seu cargo ou protelar o seu andamento;
 - 10.3.4. emitir documentos ou autorizações em substituição a documentos oficiais em seu poder ou em tramitação em órgãos públicos;
 - 10.3.5. manter filiais de seu estabelecimento, exceto no caso de sociedade constituída exclusivamente de despachantes públicos, desde que seja na mesma cidade da sede e que cada uma das filiais tenha um despachante responsável pelo seu funcionamento;
 - 10.3.6. praticar ato privativo da advocacia.
- 10.4. Dentre as atividades da Contratada a seguir elencadas, muitos itens fazem menção a atividades/diligências de caráter genérico, uma vez que os desdobramentos dos serviços dependem da situação particular e específica de cada demanda, não sendo viável esgotar todas as combinações possíveis para cada item de serviço a ser realizado pela Contratada.
- 10.5. A contratação não é de meio de obtenção, trata-se de contratação de resultado, somente serão pagos serviços realizados e documentação entregue na conclusão dos serviços.
- 10.6. Exercer suas funções com fiel observância da legislação vigente, das normas gerais e demais atos expedidos pela CONTRATANTE, cumprindo e fazendo cumprir, para tanto, o que se fizer necessário;
- 10.7. A CONTRATANTE proíbe expressamente o pagamento feito à título de contribuição, agrado, gorjeta, gratificação, propina ou qualquer forma de pagamento que visa obtenção de favorecimento ou vantagem de qualquer espécie, seja qual for o valor e o benefício.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 10.8. Executar os serviços que lhes forem entregues em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da autorização da demanda, excluindo-se desse prazo estritamente o necessário para o trâmite da documentação nos respectivos órgãos, observados seus prazos regimentais, os quais devem ser rigorosamente observados e cobrados pela Contratada junto aos órgãos.
- 10.9. Os prazos estipulados admitem prorrogação desde que sejam devidamente justificadas, amparadas pela legislação e aceitas pela contratante.
- 10.10. Quando se tratar de tramitação demorada junto aos órgãos públicos a contratada deverá manter o acompanhamento através de visitas rotineiras ao órgão a fim de atualizar o cumprimento de etapas do processo evitando sua paralisação.
- 10.11. Realizar os seguintes serviços, além de outros cujas atividades sejam inerentes ao serviço de despachantes:
- 10.11.1. Despachar junto aos Registros de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Prefeituras, Junta Comercial, demais entidades públicas e privadas e pontos de atendimentos, mediante solicitação/designação;
 - 10.11.2. Emitir cópias autenticadas e reconhecimento de firma em documentos;
 - 10.11.3. Emitir junto aos cartórios certidões de ônus, de matrícula, de inteiro teor, quinzenárias, vintenárias, trintenárias, dominiais, de numeração, negativa de testamento, dentre outras;
 - 10.11.4. Efetuar buscas quanto a certidão de casamento, de óbito e de inventário extrajudicial e providenciar emissão das respectivas certidões comprobatórias nos cartórios competentes;
 - 10.11.5. Obter certidões em cartórios e demais órgãos públicos, tais como: cível, execuções fiscais, justiça federal, de demolição, tributo municipal, tributo e contribuição federal, negativa de tributos estaduais, de endereço do imóvel;
 - 10.11.6. Obter Certidão de Falências e Recuperações Judiciais relativas às ações de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Estado da Bahia, tais como: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador; Consignação em Pagamento; Depósito; Dissolução e Liquidação de Sociedade; Embargos de Terceiro; Embargos relacionados aos Processos de Execução; Extinção das obrigações do falido; Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Habilitação de Crédito; Habilitação; Imissão na Posse; Impugnação de Crédito; Incidentes; Inquérito Extrajudicial; Interdito Proibitório; Prestação de Contas (exigidas e oferecidas); Procedimentos de Cumprimento de Decisão ou Sentença; Procedimentos de Liquidação; Processos Cautelares. Recuperação Extrajudicial; Recuperação Judicial; Reintegração / Manutenção de Posse; Restauração de Autos; Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário.
 - 10.11.7. Registrar nos cartórios/órgãos competentes as constrições judiciais determinadas nos processos de recuperação de crédito ajuizados pelo Banco;
 - 10.11.8. Registrar carta de arrematação/adjudicação de imóveis penhorados;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 10.11.9. Promover o registro de atos notariais junto aos Registros de Imóveis, como: venda, renúncia, e doação de imóveis, dação em pagamento, re-ratificações, averbações, pré-notações, registros diversos, baixas de gravames tais como hipotecas, arrestos, sequestros, bloqueio judicial, indisponibilidade de bem por decisão judicial, e demais atos pertinentes;
- 10.11.10. Providenciar baixa de penhora, hipoteca e constrições judiciais nos cartórios/órgãos competentes;
- 10.11.11. Averbação de certidão de ajuizamento de ação em bens registrados em cartório;
- 10.11.12. Registrar cartas de adjudicação de bens imóveis, adotando todas as providencias necessárias junto aos cartórios, prefeituras, órgãos estaduais/municipais e federais;
- 10.11.13. Registrar/averbar documentos nos cartórios de títulos e documentos e de registro geral de imóveis, não especificados nos itens anteriores;
- 10.11.14. Realizar notificações extrajudiciais via cartório do devedor e dos intervenientes garantidores/fiduciários nos processos de Consolidação de bem imóvel, bem como acompanhar prazos junto aos mesmos e solicitar registro de averbações das consolidações nas matrículas dos imóveis;
- 10.11.15. Emitir guias de ITBI, IPTU, ITR, CCIR, junto aos órgãos competentes (Prefeituras, Receita Federal e outros) exceto certificação junto ao INCRA e órgãos ambientais;
- 10.11.16. Obter Certidões junto a Junta Comercial;
- 10.11.17. Verificar documentação necessária junto aos Tabelionatos para confecção de Escrituras de Compra e Venda e outros documentos, entregando a documentação necessária e acompanhando o andamento, prestando informações ao Banco;
- 10.11.18. Efetuar levantamento junto às prefeituras tais como licenças e alvarás, aprovação de projetos, remembramentos, desmembramentos e fracionamento de terrenos, certidões, habite-se, IPTU e ITBI;
- 10.11.19. Emitir certidões junto à órgãos federais, estaduais, municipais e privados (IBAMA, IDAF, INSS, regularização de áreas rurais (áreas devolutas) e regularização de imóveis (Encol, Caixa e Cohab);
- 10.11.20. Providenciar habite-se, alvarás de funcionamento e instituição/registro de condomínio junto às prefeituras e repartições públicas;
- 10.11.21. Solicitar e obter a aprovação ou renovação do Auto de Licença de Funcionamento, Alvarás de Funcionamento, temporários ou definitivos, e outros alvarás, incluindo protocolo nos órgãos competentes;
- 10.11.22. Obter certidões junto a outros órgãos, como de quitação condominial, quitação de débitos perante as concessionárias dos serviços públicos (energia elétrica, água, gás, etc.), situação enfiteutica e cartórios distribuidores;
- 10.11.23. Providenciar transferência de propriedade de imóveis nos cartórios, prefeituras e órgãos federais (Superintendência de Patrimônio da União-SPU, Receita Federal e outros) exceto junto ao INCRA e órgãos ambientais;
- 10.11.24. Auxiliar administrativamente na emissão do CAR – Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais junto aos órgãos competentes;
- 10.11.25. Consultar pendências para regularização de área de imóvel rural junto ao INCRA, após levantamento topográfico, nos casos em que há divergência de área entre os diversos cadastros (INCRA, CRI e RF);



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 10.11.26. Encaminhar eventuais débitos devidamente tratados juntos aos órgãos relativos aos imóveis rurais junto ao INCRA (CCIR) e a RF (ITR), vencidos e vincendos, bem como o valor de dívida ativa dos respectivos órgãos, retirando as guias necessárias ao pagamento, assim como as certidões negativas de débitos (CND);
 - 10.11.27. Promover o cadastramento e recadastramento, bem como a alteração de titularidade dos imóveis junto à Prefeitura (inscrição, unificação ou desmembramento de inscrições de IPTU), Receita Federal (inscrição, unificação ou desmembramento de NIRF) e Secretaria do Patrimônio da União (inscrição e regularização de RIP);
 - 10.11.28. Promover junto aos Registros de Imóveis a abertura de matrículas, a unificação e o desmembramento de matrículas;
 - 10.11.29. Promover a retirada de documentação junto aos arrematantes de imóveis e entrega nos órgãos a serem indicados, como Tabelionatos, Registro de Imóveis, Prefeituras, etc.;
 - 10.11.30. Realizar vistoria em imóvel locado pela contratada para fins de ocupação do imóvel ou na devolução ao proprietário, acompanhada de certidões de quitação de débito tributário do imóvel;
 - 10.11.31. Acompanhamento de processo de financiamento imobiliário, inclusive saque de FGTS, junto a CEF;
 - 10.11.32. Recolher documentos e colher assinaturas de clientes nos processos da carteira de Crédito Imobiliário;
 - 10.11.33. Conduzir registro de contratos de Crédito Imobiliário, inclusive os de Portabilidade, (coleta de assinatura entre as partes, registro do cartório de RGI, acompanhamento do processo e entrega à BAHIA GÁS do contrato devidamente registrado);
 - 10.11.34. Levar a protesto operações de crédito inadimplentes;
 - 10.11.35. Levar a protesto certidões de crédito obtidas nos processos de recuperação de crédito (Cartas de Crédito);
 - 10.11.36. Obter a aprovação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou CLCB Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, incluindo protocolo nos órgãos correlatos;
- 10.12. Requerer e acompanhar processo de licença para obra de alvará de construção, de reforma e de ampliação e/ou de demolição junto às prefeituras dos municípios do estado da Bahia, e receber, ou retirar alvará junto às Secretarias de desenvolvimento Urbano dos municípios da Bahia.
- 10.13. Requerer e acompanhar processo de registro de alvará de funcionamento das unidades da CONTRATANTE em todos os municípios da Bahia e na JUCEB.
- 10.14. Interpor recurso administrativo contra a cobrança indevida de tributos, tais como: IPTU, TFF, TRSD e outros. Quando o recurso ADM não for deferido a favor da CONTRATANTE, o serviço via judicial não será objeto do serviço contratado.
- 10.15. Fornecer laudo de avaliação de imóveis urbanos, conforme ABNT NBR14653-2/201, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 10.16. Fornecer laudo de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais, conforme ABNT NBR 14653-3/2019, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado.
- 10.17. Consultar previamente a CONTRATANTE quando houver necessidade de pagamento de emolumentos e taxas cujos custos sejam de responsabilidade desta, informando seus respectivos valores;
- 10.18. Sempre que houver necessidade de emitir documento de cobrança ou de arrecadação o prazo de pagamento deverá ser ajustado, quando possível, para 15 (quinze) dias;
- 10.19. Excepcionalmente, a CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA as despesas necessárias para obtenção da documentação objeto deste memorial, desde que devidamente justificadas e previamente aprovadas, com as comprovações exigidas e atestadas pela Fiscalização do contrato, via de regra as taxas deverão ser apresentadas antecipadamente para que possam ser pagas;
- 10.20. Solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para pagamento de eventuais despesas não previstas anteriormente, reprodução de documentos, autenticação de cópias e reconhecimento de firmas, necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato, arcando com os custos daquilo que não tiver sido objeto de autorização prévia da CONTRATANTE;
- 10.21. Acompanhar/controlar/fiscalizar, às suas expensas, o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, exigindo dos órgãos envolvidos a realização das atividades com a observância dos prazos regimentais, além de atuar no sentido de reduzir este prazo o máximo possível;
- 10.22. Informar o andamento dos serviços por relatório semanal, por mensagem eletrônica (e-mail), às sextas-feiras, até as 16 (dezesseis) horas;
- 10.23. Gerar e encaminhar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, todos os relatórios especificados por esta, bem como as demais informações necessárias ao atendimento das solicitações de órgãos externos ou internos de fiscalização;
- 10.24. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer fato ou circunstância que impeça a realização dos serviços ou que indique alguma irregularidade na situação;
- 10.25. Executar os serviços de forma completa e perfeita, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto e/ou indireto, além de realizar novamente o serviço em questão, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.26. Finalizar ou refazer, nos mesmos prazos já estabelecidos e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços identificados pela CONTRATANTE como incompletos ou incorretos;
- 10.27. Prestar, em até 24 horas corridas, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender, em igual período, às suas reclamações;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 10.28. Cumprir todos os prazos estabelecidos e que vierem a ser estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária;
- 10.29. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for confiada por força da presente contratação, até a devolução, sob protocolo, sendo penalizada com o ressarcimento à CONTRATANTE da totalidade dos créditos acrescidos dos encargos correspondentes, custas judiciais ou qualquer outro desembolso efetuado pela CONTRATANTE, por motivo de dano ou extravio destes;
- 10.30. Não utilizar com objetivos alheios à realização dos serviços, nem divulgar ou reproduzir, as normas, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE, sem a sua expressa anuência;
- 10.31. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho do objeto deste contrato;
- 10.32. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, faltas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou aos documentos que lhe forem confiados para a execução do contrato, decorrente de ação dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos e/ou mandatários no desempenho de suas tarefas, responsabilizando-se por eventuais indenizações à CONTRATANTE;
- 10.33. Comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a impossibilidade de continuar no exercício de suas funções, responsabilizando-se pela devolução, de documentos/bancos de dados e apresentando relatório das atividades finalizadas e/ou em andamento, não se eximindo das sanções legalmente previstas;
- 10.34. Quando da rescisão contratual, devolver à CONTRATANTE no prazo máximo de 72 horas, todos os documentos pendentes em sua guarda, com as respectivas documentações, sob pena de cobrança de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura devida, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega dos documentos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO OBJETO:

- 11.1. Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
 - I. Não utilizar a Contratada em outras atividades que não às especificadas no presente contrato;
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento do objeto deste Contrato;
 - III. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para cumprir adequadamente os serviços do presente contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- IV. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;
- V. Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados;
- VI. Permitir acesso ao pessoal da Contratada ao local para entrega dos serviços, observadas às normas de segurança.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazo e condições pactuadas no Contrato;

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE:

- 12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA, quando da inobservância de obrigações assumidas pelo CONTRATO, bem como aplicar sanções e multas devidas.
- 12.3. A CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.
- 12.4. A autenticidade das documentações entregues poderá ser auditada junto aos órgãos emitentes.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que o CONTRATANTE necessite enviar documentos para a CONTRATADA realizar os serviços demandados, esta ficará responsável por manter seus endereços atualizados, e em caso de extravio dos documentos após o seu recebimento, ficará também responsável por arcar com todos os custos para refazimento dos documentos e reenvio.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

13. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 13.1. A garantia técnica de execução do contrato será consolidada com a contratação da apólice de seguro de garantia de execução contratual, ou de fiança bancária, ou de caução em dinheiro, estabelecido em 5% do valor do contrato, conforme previsto na legislação e no artigo 85 do RLC da Bahiagás.

14. TIPOS INFRACIONAIS PARA SANCIONAMENTO:

- 14.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado pela **CONTRATANTE**, assim como no caso de recusa em firmar aditamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, e aplicado sobre o valor dos itens remanescentes, incluído eventual aditivo previsto entre as partes e que aguarde formalização;
- 14.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto atrasado;
- 14.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 14.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos deste Memorial Descritivo;
- 14.5. As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente.
- 14.6. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, por dia de atraso no recebimento dos serviços demandados
- 14.7. Em casos específicos de atraso parcial de entrega isolada de item único da PPU do contrato a aplicação da multa, a critério da contratante poderá ser feita através do cálculo por dia de atraso na execução do serviço isolado do item da PPU não recebido no prazo pré-estabelecido. Com base no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva linha da PPU, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para retirada e/ou entrega dos serviços.
- 14.8. A multa poderá ser aplicada mesmo se o serviço não estiver finalizado, proporcionalmente aos dias em atraso apurados.
- 14.9. Permanecendo o serviço sem recebimento ou execução por 45 dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**.
- 14.10. A cobrança da multa será efetivada mediante desconto no pagamento das faturas ou, excepcionalmente, cobrada diretamente da **CONTRATADA**.
- 14.11. A aplicação desta multa não afasta a possibilidade de outras sanções à **CONTRATADA**, inclusive a aplicação da penalidade de multa compensatória e outras prevista no contrato e na legislação.

15. DESLOCAMENTO EM VIAGENS:

- 15.1. Nos casos em que a execução dos serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da SEDE da **CONTRATANTE**, que implique em deslocamentos superiores a 120km (cento e vinte quilômetros) e que exista necessidade de pernoite, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar toda a logística para a prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, incluindo provisionamento para adiantar recursos ao empregado visando possibilitar o pagamento das despesas com alimentação e, hospedagem.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 15.2. No caso específico da cidade de Feira de Santana, localizada a 110km (cento e dez quilômetros) da sede da CONTRATANTE, fica estabelecido o valor de meia diária para alimentação e reembolso de transporte.
- 15.3. O deslocamento dos funcionários entre as unidades será realizado no veículo da empresa CONTRATADA ou através de transporte intermunicipal.
- 15.4. As viagens decorrentes da Prestação de Serviços somente serão passíveis de pagamento quando previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 15.5. A CONTRATADA deverá apresentar um PLANO DE VIAGEM à FISCALIZAÇÃO para cada necessidade.

16. INCLUSÕES NO PREÇO:

- 16.1. Os preços deverão considerar a emissão de nota fiscal de prestação de serviço e os respectivos tributos incidentes, INSS, ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR, ou equivalentes, estes tributos serão retidos na fonte e recolhidos ao fisco, pela CONTRATANTE.
- 16.2. Serão reembolsáveis através de nota de débito as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, que não farão parte do valor declarado na nota fiscal de prestação do serviço de despachante documental, desde que sejam apresentados os comprovantes das despesas de viagem, hospedagens, alimentação e passagens e/ou notas de transporte e/ou pedágio, caso a viagem seja realizada em carro próprio será pago em R\$/km (reais por quilometro percorrido).
- 16.3. Todos os valores das custas/taxas/emolumentos serão pagos pela CONTRATANTE, mediante apresentação do documento de cobrança correspondente devidamente apresentado em nome da CONTRATANTE. Casos excepcionais de pedido de antecipação de pagamento de custas/taxas/emolumentos ao CONTRATANTE podem ser analisados mediante justificativas fundamentadas, desde que haja tempo hábil para processar pagamento.
- 16.4. As Notas Fiscais devem ser acompanhadas do relatório dos serviços realizados bem como solicitação dos serviços emitida pela CONTRATANTE para execução dos trabalhos.
- 16.5. Havendo pagamento de taxas ou emolumentos pela Contratada e devidos pelos CONTRATANTE, este será restituído à Contratada, através da apresentação do documento correspondente faturado em nome do respectivo CONTRATANTE, hipótese em que a restituição ocorrerá pelo valor original, sem acréscimo.
- 16.6. Somente serão devidos e pagos os serviços após sua conclusão, quando deverão ser entregues também, os comprovantes de conclusão e das despesas. Casos excepcionais podem ser avaliados pela contratante.
- 16.7. Não será devida pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, comissão de serviços incidentes sobre o valor das faturas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

17. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada atestando que a empresa presta ou já prestou serviços cuja qualidade destaca(va)-se pela pontualidade com os prazos.
- 17.2. O(s) Profissional(is) Despachante(s) Documentalista(s) deverá(ão) ser(em) graduado(s) em nível tecnológico como despachante documentalista em curso reconhecido na forma da lei, estar inscrito no respectivo Conselho Regional de Despachantes Documentalistas e ter mais de 18 anos ou ser emancipado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.282/2021 que regulamenta o exercício profissional do Despachante Documentalista.
- 17.3. O(s) Profissional(is) Despachante(s) Documentalista(s) deverá(ão) possuir registro no Conselho Regional dos Despachantes do Estado da Bahia para fins de atuação nas atividades de Profissionais Despachantes Documentalistas que exercem as seguintes atividades: solicitam a emissão de documentos de pessoas físicas e jurídicas, de bens móveis e imóveis, alvarás, licenças e laudos diversos. Efetuam inscrições, alterações e baixas em registros e cadastros. Gerenciam serviços e atividades dos clientes: organizam arquivos de dados e monitoram datas de vencimento de certidões e documentos. Regularizam débitos e créditos, apuram e pagam impostos, taxas e emolumentos. Requerem isenções, cancelamentos, parcelamentos e suspensões de pagamentos de débitos, a devolução de indébitos e o recebimento de indenizações, seguros, pecúlios e pensões. Atua junto aos Órgãos Executivos de Trânsito (DETRANs) no Registro, Alteração, Regularização e Licenciamento de Veículos, por meio de soluções tecnológicas homologadas de última geração.
- 17.4. Deverá ser apresentada, por profissional, cópia da certidão de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do estado da Bahia, autêntica e no prazo de validade.
- 17.5. A ocupação de despachante documentalista está definida pelo código de brasileiro de ocupação CBO 4231-05, desempenhando as atividades de representação do cliente junto a órgãos e entidades competentes. O exercício dessas ocupações requer formação de nível médio e credenciamento junto a órgãos estaduais, nas unidades da federação onde haja legislação específica para o exercício da função. Alguns conselhos regionais oferecem cursos específicos sobre legislação e preenchimento de documentação para os diversos campos de atuação.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O faturamento deverá ser apresentado pela contratada através de DANFE, com o mesmo CNPJ apresentado no contrato, constando de forma discriminada o preço e as condições especificadas na solicitação de fornecimento.
- 18.2. O pagamento será feito através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da contratada.
- 18.3. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento enquanto não forem corrigidas as falhas, inconformidades ou outros itens observados durante a conferência de recebimento, ou ainda aqueles detectados quando da tramitação da documentação noutros órgãos.
- 18.4. As entregas devidas são as que forem inseridas na solicitação de fornecimento encaminhados pela CONTRATANTE, onde constará indicação do(s) objeto(s) e quantitativos a serem entregues, diretamente à Gerência de Administração e Suprimentos (GASUP).
- 18.5. A emissão e entrega dos documentos fiscais e para faturamento, devem acompanhar a remessa de entrega documental mensal, devem respeitar as indicações fornecidas pela CONTRATANTE e conter, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número da Solicitação de Serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

- 18.6. Os dados bancários da contratada devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado à CONTRATANTE, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 18.7. Considerando que a falta de dados bancários representa condição suspensiva para o pagamento, deverá a contratada, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para nfe_compras@bahiagas.com.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 18.8. Havendo exigência legal de geração de documento adicional, decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a CONTRATADA adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e também em PDF.
- 18.9. Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e à critério da CONTRATANTE pode ser dispensado a contratada de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pela contratada.
- 18.10. As notas fiscais aprovadas pela CONTRATANTE serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta desta solicitação de fornecimento.
- 18.11. Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste prevista em contrato.
- 18.12. O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando esta não estiver acompanhada de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e/ou, da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pela CONTRATANTE.
- 18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos valores a serem pagos à contratada quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a justa compensação, como por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela contratada ou seus colaboradores e prepostos, dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de colaboradores da contratada e quaisquer outros débitos.
- 18.14. A CONTRATANTE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à contratada, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 18.15. Caso a contratada seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples Nacional, com indicação exata do Anexo que se enquadra.
- 18.16. Caso a contratada tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo da mesma - declaração desta condição especial, com indicação de fundamentos.

19. PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1. As notas fiscais aprovadas pela CONTRATANTE serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal pela CONTRATANTE, que depende do recebimento definitivo do objeto constante no Boletim de Medição e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

19.2. Antes de emitir a(s) nota(s) fiscal(is), a CONTRATADA deve levar em consideração o prazo de tramitação interno, e a data de corte da Gerência de Contabilidade GCONT da CONTRATANTE, considerando-se que a CONTRATANTE é substituta tributária e encerra o levantamento dos tributos em média 05 (cinco) dias antes do final do mês.

20. FORMA DE FATURAMENTO ATRAVÉS DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

20.1.A documentação que acompanhará o Boletim de Medição está relacionada a seguir:

- a) BM - Boletim de Medição com data de emissão e período de execução com assinatura;
- b) Notas Fiscais de prestação de serviço para com recolhimento de ISS no município de prestação do serviço;
- c) Declaração do Simples Nacional, se for o caso;
- d) Declaração de opção por recolhimento da contribuição previdenciária onerada ou desonerada;
- e) Cópia da Guia de GPS (com a chave de transmissão);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento FGTS (acompanhado do arquivo GFIP);
- g) Protocolo de envio "Conectividade Social";
- h) Arquivo da SEFIP;
- i) Cópia das Guias de ISS quando houver retenção de nota fiscal de terceiros;
- j) Folha de Pagamento dos Funcionários;
- k) Rescisões, GRFC (multa quitada), ASO demissional, Extrato FGTS, quitação dos desligados no mês;
- l) Cópia Simples do CAGED;
- m) Cópia de DARFs (se houver IR retido dos empregados);
- n) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual (CRF);
- o) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal (CRF);
- p) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal (CRF);
- q) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- r) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- s) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- t) Comprovação de pagamento de vale-transporte (remessa quitada);
- u) Comprovante de despesas com alimentação;
- v) Comprovação do pagamento do seguro de vida previsto na CCT;
- w) Comprovação do pagamento do seguro saúde ou plano de saúde previsto na CCT.

21. PREÇOS DE MERCADO PARA HOSPEDAGEM (VALOR MÁXIMO)

21.1. Itabuna

HOSPEDAGEM – ITABUNA	
ITABUNA	
ESTABELECIMENTO	PREÇO
Hotel Tarik Fontes	R\$ 433,28
Itabuna Plaza	R\$ 246,00
Príncipe Hotel	R\$ 195,00
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 291,43



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

21.2. Jequié

HOSPEDAGEM - JEQUIÉ	
JEQUIÉ	
ESTABELECIMENTO	PREÇO
Hotel Master	R\$ 225,00
Hotel	R\$ 220,00
Granterrara	R\$ 273,00
Bizzon	
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 239,33

21.3. Eunápolis

HOSPEDAGEM - EUNÁPOLIS	
EUNÁPOLIS	
ESTABELECIMENTO	PREÇO
Hotel	R\$ 289,30
Portonápolis	R\$ 319,00
Hotel Portal	R\$ 277,09
Eunápolis Plaza Hotel	
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 295,13

21.4. Mucuri (Distrito de Itabatã)

HOSPEDAGEM - MUCURI (DISTRITO DE ITABATÃ)	
MUCURI	
ESTABELECIMENTO	PREÇO
Hotel Rio Mucuri	R\$ 245,00
Pousada	R\$ 225,50
Tarumã Hotel	R\$ 220,00
Santana	
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 230,17

22. PREÇO DE MERCADO PARA DESLOCAMENTO (VALOR MÁXIMO)

22.1. Passagem rodoviária Feira de Santana

PASSAGEM RODOVIÁRIA – FEIRA DE SANTANA		
FEIRA DE SANTANA		
EMPRESA DE TRANSPORTE	Valor	Site da viação
Rota	R\$ 60,04	https://www.rotatransportes.com.br/
Transportes	R\$ 61,08	https://cidadessol.com.br/
Cidade Sol		
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 60,56	valor por trecho.

22.2. Passagem rodoviária Itabuna

PASSAGEM RODOVIÁRIA - ITABUNA		
ITABUNA		
EMPRESA DE TRANSPORTE	Valor	Site da viação
Águia Branca	R\$ 252,89	https://www.aguiabranca.com.br/
Rota	R\$ 450,93	https://rotatransportes.queropassagem.com.br/
Transportes		
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 351,91	valor por trecho.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

22.3. Passagem rodoviária Jequié:

PASSAGEM RODOVIÁRIA - JEQUIÉ		
JEQUIÉ		
EMPRESA DE TRANSPORTE	Valor	Site da viação
Rota	R\$ 192,41	https://rotatransportes.queropassage.com.br/
Transportes	R\$ 135,16	https://ciudadesol.com.br/
Cidade Sol		
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 163,78	valor por trecho.

22.4. Passagem rodoviária Eunápolis:

PASSAGEM RODOVIÁRIA - EUNÁPOLIS		
EUNÁPOLIS		
EMPRESA DE TRANSPORTE	Valor	Site da viação
Águia Branca	R\$ 331,40	https://www.aguiabranca.com.br/
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 331,40	valor por trecho.

22.5. Passagem rodoviária Mucuri (Distrito de Itabatã):

PASSAGEM RODOVIÁRIA – MUCURI (DISTRITO DE ITABATÃ)		
MUCURI		
EMPRESA DE TRANSPORTE	Valor	Site da viação
Águia Branca + Brasileiro (viagem c/ conexão)	R\$ 703,41	https://queropassagem.com.br
Valor máximo de Reembolso (Média):	R\$ 703,41	valor por trecho.

23. DESLOCAMENTO EM VEÍCULO

VIAGEM EM CARRO PARTICULAR – VALOR MÁXIMO PARA REEMBOLSO						
ORIGEM	DESTINO	TOTAL POR TRECHO	PREÇO DA GASOLINA	CONSUMO MÉDIO ESTRADA	TOTAL TRECHO	Valor máximo (IDA E VOLTA)
		(km)	(R\$/l)	(km/l)	(R\$)	(R\$)
Salvador	Camaçari	52,00	6,31	14,50	22,63	45,26
Salvador	F. de Santana	114,00	6,31	14,50	49,61	99,22
Salvador	Jequié	370,00	6,31	14,50	161,01	322,03
Salvador	Itabuna	440,00	6,31	14,50	191,48	382,95
Salvador	Eunápolis	683,00	6,31	14,50	297,22	594,45
Salvador	Itabatã	939,00	6,31	14,50	408,63	817,25

23.1. Parâmetro de consumo veículo:

- http://www.inmetro.gov.br/CONSUMIDOR/pbe/veiculos_leves_2020.pdf
- Carro de Referência: Gasolina Yaris Sedan 1.5 - INMETRO
- Fontes:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

ANEXO II (Q7 – Planilha De Preços Unitários)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Salvador-Civil		Salvador-Stiep		Feira de Santana		Camaçari		Itabuna		Jequié		Mucuri		Eunápolis		Brumado		QTD TOTAL	Valor Total
			Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD	Valor	QTD		
1	Providenciar cópias autenticadas e reconhecimento de firma de documentos;	Und		10		6		4		4		3		3		3		3		3	39	
2	Providenciar certidões: ônus, matrícula, inteiro teor, vintenárias, numeração, outras;	Und		6		4		4		4		3		3		3		3		3	33	
3	Providenciar registro ou averbações em contratos, aditivos, escrituras públicas, penhoras, hipotecas, alienação fiduciária, arrestos, indisponibilidades e outros;	Und						1		1		1									03	
4	Providenciar baixas de penhora, hipoteca ou constrições judiciais nos cartórios/órgãos competentes;	Und						1		1		1									03	
5	Providenciar registro/averbações e documentos junto aos cartórios de títulos e documentos e registro geral de imóveis, não especificados nos itens anteriores;	Und						1		1		1									03	
6	Providenciar guias de ITBI, IPTU, ITR, CCIR, Taxa de Extinção de Incêndio, junto aos órgãos competentes (prefeituras, Receita Federal, outros) exceto certificação junto ao INCRA e órgãos ambientais;	Und						1		1		1									03	
7	Providenciar Habite-se, alvarás de funcionamento e instituição/registo de condomínio junto às prefeituras e demais repartições públicas;	Und						1		1		1									03	
8	Providenciar documento de arrecadação e boletos de cartórios para pagamento de tributos e emolumentos e dispensa de pagamento dos mesmos junto aos órgãos competentes;(o pagamento será realizado pela CONTRATANTE);	Und		1		1		1		1		1		1		1		1		1	09	
9	Recolher documentos e/ou colher assinatura das partes em processos imobiliários;	Und						1		1		1									03	
10	Obter a aprovação emissão de um novo ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou CLCB, incluindo protocolo nos órgãos competentes;	Und		5		5		5		5		5		5		5		5		5	45	
11	Requerer e acompanhar processo de licença para obra obter alvará de construção, reforma e ampliação e/ou demolição junto às prefeituras dos municípios do estado da Bahia, e receber e/ou retirar alvarás junto às Secretarias de Desenvolvimento Urbano dos municípios da Bahia;	Und						1		1		1									03	
12	Providenciar interposição de recurso administrativo contra a cobrança indevida de tributos, tais como: IPTU, TFF, TRSD e outros;	Und		2		2		1		1		1		1		1		1		1	11	





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

13	Requerer e acompanhar processo de registro de alvará de funcionamento das unidades da CONTRATANTE em todos os municípios da Bahia, no âmbito da JUCEB, SEFAZ, SEDUR e demais órgãos envolvidos;	Und		5	5	5		5		5		5		5		5		5	45
14	Fornecer laudo de avaliação de imóveis urbanos, conforme ABNT NBR14653-2/201, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado;	Und		1	-	1		1		1									04
15	Fornecer laudo de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais, conforme ABNT NBR 14653-3/2019, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado;	Und		1	-	1		1		1									04
16	Fornecer laudo com boletim topográfico contendo georreferenciamento com no mínimo 10 pontos topográficos, admitimos subcontratação;	Und		2	1	1		1		1		1		1		1		1	10
17	Fornecer e entregar termo de notificação de confrontantes mediante protocolo formal;	Und		1	-	1		1		1									04
18	Registrar construções, demolições e modificações de benfeitorias em escrituras de imóveis da CONTRATANTE;	Und		1	1	1		1		1		1		1		1		1	09
19	Providenciar Certidão de Falências e Recuperações Judiciais relativas às ações de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Estado da Bahia, tais como: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador; Consignação em Pagamento; Depósito; Dissolução e Liquidação de Sociedade; Embargos de Terceiro; Embargos relacionados aos Processos de Execução; Extinção das obrigações do falido; Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Habilitação de Crédito; Habilitação; Imissão na Posse; Impugnação de Crédito; Incidentes; Inquérito Extrajudicial; Interdito Proibitório; Prestação de Contas (exigidas e oferecidas); Procedimentos de Cumprimento de Decisão ou Sentença; Procedimentos de Liquidação; Processos Cautelares. Recuperação Extrajudicial; Recuperação Judicial; Reintegração / Manutenção de Posse; Restauração de Autos; Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário.	Und		1	1	1		1		1		1		1		1		1	09
TOTAL GERAL: R\$																			





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

ANEXO III

(Q8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO)

1. OBJETIVO

- 1.1. Definir os critérios a serem adotados para aprovação das medições dos serviços de Despachante Documentalista executados pela CONTRATADA, em conformidade com os itens da Planilha de Preços Unitários (Anexo Q7), o Memorial Descritivo dos serviços (Anexo Q4) e demais documentos contratuais.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA OS ITENS DA PPU.

- 2.1. Cópias autenticadas e reconhecimento de firma.
 - 2.1.1. Será considerado realizado com a entrega do documento autenticado e/ou da firma reconhecida por autenticidade por oficial de cartório competente
- 2.2. Certidões: ônus, matrícula, inteiro teor, vintenárias, numeração, outras.
 - 2.2.1. Será considerado realizado com a entrega da certidão respectiva à solicitação.
- 2.3. Registro ou averbações em contratos, aditivos, escrituras públicas, penhoras, hipotecas, alienação fiduciária, arrestos, indisponibilidades e outros.
 - 2.3.1. Será considerado realizado com a entrega da certidão, ou do termo de averbação, ou do termo de alienação, ou do termo de desalienação, e das comprovações de realização da demanda solicitada devidamente enquadrada neste item da PPU.
- 2.4. Baixas de penhora, hipoteca ou constrições judiciais nos cartórios/órgãos competentes;
 - 2.4.1. Será considerado realizado com a apresentação da certidão ou termo de baixa de penhora, hipoteca ou constrição expedida por órgão competente.
- 2.5. Registro/averbações e documentos junto aos cartórios de títulos e documentos e registro geral de imóveis, não especificados nos itens anteriores.
 - 2.5.1. Será considerado realizado com a entrega da certidão atualizada constando registro e/ou averbação na matrícula do imóvel.
- 2.6. Apresentação de guias de ITBI, IPTU, ITR, CCIR, Taxa de Extinção de Incêndio, junto aos órgãos competentes (prefeituras, Receita Federal, outros) exceto certificação junto ao INCRA e órgãos ambientais;
 - 2.6.1. Será considerado executado quando for entregue ou forem entregues à contratante as guias, boletos, DAF, DAE ou DAM.
- 2.7. Habite-se, alvarás de funcionamento e instituição/registo de condomínio junto às prefeituras e demais repartições públicas.
- 2.8. Será considerado realizado com a apresentação da certidão de habite-se pela prefeitura do município. Documento de arrecadação e boletos de cartórios para pagamento de tributos e emolumentos e dispensa de pagamento dos mesmos junto aos órgãos competentes;(o pagamento será realizado pela contratante).
- 2.9. Será considerado realizado quando for(em) entregue(s) os documentos de arrecadação à contratante.
- 2.10. Recolher documentos e/ou colher assinatura das partes em processos imobiliários.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- 2.10.1. Será considerado realizado quando for(em) entregue(s) os documentos de arrecadação e/ou documentos processuais assinados à contratante
- 2.11. Obter a aprovação e emissão de um novo ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou CLCB, incluindo protocolo nos órgãos competentes.
- 2.11.1. Será considerando realizado com a apresentação do AVCB ou CLCB.
- 2.12. Requerer e acompanhar processo de licença para obra obter alvará de construção, reforma e ampliação e/ou demolição junto às prefeituras dos municípios do estado da Bahia, e receber e/ou retirar alvarás junto às Secretarias de Desenvolvimento Urbano dos municípios da Bahia.
- 2.12.1. Será considerado realizado quando for(em) entregue(s) o(s) alvará(s) à contratante.
- 2.13. Providenciar interposição de recurso administrativo contra a cobrança indevida de tributos, tais como: IPTU, TFF, TRSD e outros;
- 2.13.1. Será considerada realizada quando a sentença for exarada pelo órgão responsável.
- 2.14. Requerer e acompanhar processo de registro de alvará de funcionamento das unidades da CONTRATANTE em todos os municípios da Bahia, no âmbito da JUCEB, SEFAZ, SEDUR e demais órgãos envolvidos.
- 2.14.1. Será considerado realizado quando for entregue o alvará de funcionamento do local das instalações da contratante contemplando a atividade fins da empresa.
- 2.15. Fornecer laudo de avaliação de imóveis urbanos, conforme ABNT NBR14653-2/2019, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado.
- 2.15.1. Será considerado realizado quando for entregue o laudo de avaliação do imóvel em conformidade com a norma ABNT NBR14653-2:2019, acompanhado das evidências da pesquisa de preços na região.
- 2.16. Fornecer laudo de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais, conforme ABNT NBR14653-3/2019, determinando valor venal e valor locatícios. Fazer pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado para determinação do valor de mercado.
- 2.16.1. Será considerado realizado quando for entregue o laudo de avaliação do imóvel em conformidade com a norma ABNT NBR14653-3:2019, acompanhado das evidências da pesquisa de preços na região.
- 2.17. Fornecer laudo com boletim topográfico contendo georreferenciamento com no mínimo 10 pontos topográficos, admitimos subcontratação.
- 2.17.1. Será considerado realizado quando for(em) entregue(s) o(s) laudo(s) devidamente verificados pelo sistema GIS (Geographic Information System) ou outro equivalente.
- 2.18. Fornecer e entregar termo de notificação de confrontantes mediante protocolo formal.
- 2.18.1. Será considerado realizado com a entrega do termo de notificação devidamente assinado pelo confrontante.
- 2.19. Registrar construções, demolições e modificações de benfeitorias em escrituras de imóveis da contratante.
- 2.19.1. Será considerado realizado quando for entregue cópia da escritura ou certidão de inteiro teor constando o registro das averbações de construção de benfeitorias, demolição de benfeitorias e modificações de benfeitorias.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

2.20. Providenciar Certidão de Falências e Recuperações Judiciais relativas às ações de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Estado da Bahia, tais como: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador; Consignação em Pagamento; Depósito; Dissolução e Liquidação de Sociedade; Embargos de Terceiro; Embargos relacionados aos Processos de Execução; Extinção das obrigações do falido; Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Habilitação de Crédito; Habilitação; Imissão na Posse; Impugnação de Crédito; Incidentes; Inquérito Extrajudicial; Interdito Proibitório; Prestação de Contas (exigidas e oferecidas); Procedimentos de Cumprimento de Decisão ou Sentença; Procedimentos de Liquidação; Processos Cautelares. Recuperação Extrajudicial; Recuperação Judicial; Reintegração / Manutenção de Posse; Restauração de Autos; Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário.

2.20.1. Será considerado realizado com a entrega da certidão da respectiva solicitação.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. As notas fiscais aprovadas pela CONTRATANTE serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal pela CONTRATANTE, que depende do recebimento definitivo do objeto constante no Boletim de Medição e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.

4. DOCUMETAÇÃO EXIGIDOS NO BOLETIM DE MEDIÇÃO

4.1. A documentação que acompanha o Boletim de Medição está relacionada a seguir:

- a) BM - Boletim de Medição com data de emissão e período de execução com assinatura;
- b) Notas Fiscais de prestação de serviço para Salvador, Camaçari, Feira de Santana e Itabuna;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados Predial e Áreas verdes;
- d) Declaração do simples nacional, se for o caso;
- e) Declaração de opção por recolhimento da contribuição previdenciária onerada ou desonerada;
- f) Cópia da Guia de GPS (com a chave de transmissão);
- g) Cópia da Guia de Recolhimento FGTS (acompanhado do arquivo GFIP);
- h) Protocolo de envio "Conectividade Social";
- i) Arquivo da SEFIP;
- j) Cópia das Guias de ISS quando houver retenção de nota fiscal de terceiros;
- k) Folha de Pagamento dos Funcionários;
- l) Rescisões+GRFC(multa quitada)+ASO demissional +Extrato FGTS+Quitação dos desligados no mês;
- m) Cópia Simples do CAGED;
- n) Cópia de DARFs (se houver IR retido dos empregados);
- o) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual (CRF);
- p) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal (CRF);
- q) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal (CRF);
- r) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- s) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

-
- t) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - u) Devolução dos Crachás dos desligados no mês;
 - v) Comprovação de pagamento de vale-transporte (remessa quitada);
 - w) Relatório de DDS's realizados no mês e estatísticas de acidentes (resumo mensal);
 - x) Comprovante de despesas com alimentação;
 - y) Comprovação do pagamento do seguro de vida previsto na CCT;
 - z) Comprovação do pagamento do seguro saúde ou plano de saúde previsto na CCT;
 - aa) Notas Fiscais de aquisições de materiais, insumos, equipamentos e serviços com a comprovação de pagamento aos fornecedores.
 - bb) Planilha para com o cálculo da retenção prevista na Lei Estadual 12949/2014, modelo <https://comprasnet.ba.gov.br/content/modelo-de-planilha-para-c%C3%A1culo-do-percentual-0#overlay-context=home>
- 4.2. Observar a data de corte da Gerência de Contabilidade GCONT da Bahiagás antes de emitir notas fiscais, considerando-se que a Bahiagás é substituta tributária e encerra o levantamento dos tributos em média 05(cinco) dias antes do final do mês.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Com vista ao atendimento dos prazos para processamento dos pagamentos, os Boletins de Medição deverão ser protocolizados junto à Fiscalização da contratante até o décimo dia útil do mês subsequente para que sejam analisados e aprovados antes da emissão das notas;
- 5.2. A documentação que compõe o Boletim de Medição deve ser entregue através de GRDT guia de remessa de documento técnico, conforme modelo da CONTRATANTE.
- 5.3. Para executar as atividades previstas no escopo do contrato, tornar-se-á necessária a aplicação de insumos, materiais, aluguel de equipamentos, mobilização de equipes de trabalho, além de outros investimentos. O critério de medição tem a preocupação com o pagamento justo pelo serviço de fato executado, com a quitação plena junto aos fornecedores e dentro dos critérios de aceitação, visando defender o interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Neste aspecto, serão considerados os serviços realizados e os materiais aplicados, para a conclusão de cada etapa, sendo exigida em cada medição a apresentação dos comprovantes de pagamento dos salários, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, além destas comprovações citadas, poderão ser exigidas comprovações de pagamento aos fornecedores de materiais, locação de equipamentos e quaisquer insumos aplicados, visando dirimir eventuais dúvidas quanto à origem e pendências junto aos fornecedores, adquiridos à crédito pela CONTRATADA;
- 5.4. Somente serão consideradas concluídas as etapas dos serviços e/ou parte deles após a verificação, aceitação e aprovação da FISCALIZAÇÃO da Bahiagás;
- 5.5. Os Boletins das Medições parciais dos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser apresentados acompanhados das notas fiscais dos materiais aplicados, dos comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, dos pagamentos dos auxílios alimentação e transporte, do pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais, além de outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Para outros valores constantes dos Boletins de Medição relacionados à subcontratação e fornecimentos diversos, eventualmente poderão ser exigidos os comprovantes de quitação de pagamentos junto aos respectivos fornecedores;
- 5.6. Os itens da Planilha de Preços Unitários serão medidos em suas respectivas unidades de medidas, e se estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serão pagos proporcionalmente ao percentual realizado após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026

Anexo V

(Q15.1 - TERMO DE RECEB. PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS)
(Minuta)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia .../.../... e objeto do Contrato nº, assinado em .../.../...., entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS** e a, relativamente à contratação dos serviços de, foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE:**

.....
.....

.....
.....

Pela **CONTRATADA:**

.....
.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

Anexo VI

**(Q15.2 - TERMO DE RECEB. DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS)
(Minuta)**

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia .../.../... e objeto do Contrato nº, assinado em .../.../... entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS** e a, relativamente à contratação dos serviços de, foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pela **CONTRATADA** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE:**

.....
.....

Pela **CONTRATADA:**

.....
.....





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO VII

**(Q15.3 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC)
(Minuta)**

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia .../.../... e objeto do Contrato nº, assinado em .../.../... entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS** e a, relativamente à contratação dos serviços de, e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

A **CONTRATADA** dá à **BAHIAGÁS** neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE:**

.....
.....

Pela **CONTRATADA:**

.....
.....

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela BAHIAGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

ANEXO XII (Q16 – MATRIZ DE RISCOS)

MATRIZ DE RISCOS - DESPACHANTE DOCUMENTAL - PROCESSO 2903/2025

ITEM	IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO	OBS:
						CONTRATADA	CONTRATANTE		
1	2	1	3	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA NO FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE OU INCONSISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, PARA FINS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	ENVIAR OS BOLETINS DE MEDIÇÃO E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS PRAZOS DEVIDOS, A FIM DE EVITAR-SE QUE HAJA ATRASO E POSSÍVEIS ENCARGOS A CONTRATANTE.	RECEBER BOLETIM DE MEDIÇÃO E CONFERIR A DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, LEVANDO-SE EM CONTA O PRAZO DE RECEBIMENTO DA CONTABILIDADE DA CONTRATANTE.	ENTREGAR BOLETIM DE MEDIÇÃO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
2	3	1	4	FURTOS E/OU ROUBOS E/OU EXTRAVIO DE DOCUMENTAÇÃO	FALHA NA GUARDA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATANTE	PROVIEDENCIAR A IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO DAS TAREFAS CONTRATADAS, SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXTRAVIADAS, SUBSTITUIÇÃO DE ROUBADAS.	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E, HAVENDO FALTA DE DOCUMENTOS NOTIFICAR A CONTRATADA PARA PROVIDENCIAR A IMEDIATA REPOSIÇÃO.	MANTER VIGILÂNCIA E GUARDA DAS DOCUMENTAÇÕES QUE FOREM CONFIDADAS PARA TRAMITAÇÃO NAS REPARTIÇÕES E CARTÓRIOS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.	
3	6	2	8	ATRASO OU INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.	INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA	REALIZAR OS PAGAMENTOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E NO CONTRATO CELEBRADO COM A BAHIA GÁS.	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO FAZER AS RETENÇÕES DE PAGAMENTOS, CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BAHIA GÁS (RLC) E NA LEI ANTI-CALOTE, VISANDO GARANTIR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.	GARANTIR OS DEPOSITOS NA CONTA VINCULADA E EXIGIR A APRESENTAÇÃO DA APLICACÃO DE SEGURO GARANTIA COM CLAUSULA DE COBERTURA PARA RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, COM O RESPECTIVO PAGAMENTO DO PRÊMIO.	
4	2	2	4	DANO AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE.	IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA E/OU NEGLIGÊNCIA	INDENIZAR A CONTRATANTE POR QUALQUER DANO CAUSADO, SEJA POR DOLTO OU CULPA.	FISCALIZAR A EXECUÇÃO E FAZER O REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, ATRAVÉS DE FOTOGRAFIAS, PRODUZINDO AS PROVAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA.	GARANTIR A CONTRATADA DAS APLICACÕES DOS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, DE ERROS E OMISSÕES, DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE CIVIL COM AS COBERTURAS ESPECIFICADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	
5	3	2	5	PERDA DE PERFORMANCE OU PRODUTIVIDADE	MOROSIDADE OU INEXECUÇÃO (TOTAL E PARCIAL) DAS TAREFAS CONTRATADAS, EQUIPES DE TRABALHO, COLABORADORES DESPREPARADOS, OPERAÇÃO TARTARUGA (LENTE), SABOTAGEM, FALHA NO PLANEJAMENTO OU NA SUPERVISÃO DO TRABALHO, ATRASO NO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, FALTA DE PAGAMENTO DAS TAXAS POR ATRASO NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE RECOLHIMENTO.	PROVER TODOS OS RECURSOS SOB SUA RESPONSABILIDADE E A DEVIDA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AVALIAR A PRODUTIVIDADE DO TRABALHADOR NA FASE DE CONTRATAÇÃO, PLANEJAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS OTIMIZANDO O TEMPO, NÃO PERMITIR OCOSIDADE NO DECORRER DO CONTRATO.	FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO, OS ATRASOS RECORRENTES SERÃO TRATADOS COMO INEXECUÇÃO CONTRATUAL, TAL COMO PREVÊ O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BAHIA GÁS (RLC) E O PRÓPRIO CONTRATO CELEBRADO COM A BAHIA GÁS.	MANTER SUPERVISÃO PERMANENTE DAS FRENDES DE TRABALHO ATRAVÉS DE EPETIVO PROPRIO E/OU SUBCONTRATADO, SUPERVISORAS E AVALIAR A PRODUTIVIDADE DIÁRIA DOS DESPACHANTES.	
6	4	2	6	ACIDENTES DE TRABALHO, DANO CORPORAL E DANO MATERIAL, ASSÉDIO MORAL, ISONOMIA, HORAS-EXTRAS, ADICIONAL DE INABILIDADE E PERICULOSIDADE, RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.	FALHAS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS, ERRO DE PLANEJAMENTO, SITUAÇÕES FORA DO CONTROLE DO SUPERVISOR DE DESPACHANTES, DESVIO DE FUNÇÃO, RISCOS MAL AVALIADOS, COMPORTAMENTO INADEQUADO.	MANTER CONHECIMENTO TÉCNICO ATUALIZADO EM PERMANENTE APERFEIÇOAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTOS AOS RISCOS JURÍDICOS DAS FALHAS NA ADMINISTRAÇÃO. EM CASO DE ACIDENTE, PRESTARÁ SOCORRO IMEDIATO À VÍTIMA E COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE O FATO À SEGURANÇA DA BAHIA GÁS, REGISTRARÁ CAT E FORNECERÁ TODAS AS INFORMAÇÕES E PROVAS VISANDO ELUCIDAR AS CAUSAS E INVESTIGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.	Tomar todas as precauções possíveis e viáveis para evitar ocorrências de acidentes, de desvio de função, de exposição ao risco e falhas na administração local, qualquer anomalia observada, será imediatamente reportada à empresa contratada, para instalação de processo administrativo de apuração de responsabilidade.	SELECIONAR OS PROFISSIONAIS EXPERIENTES E ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL, MANTER PERMANENTE E ATUANTE A SUPERVISÃO, FAZER CONFERÊNCIA DIÁRIA DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS, ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS DESPACHANTES E DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NAS REPARTIÇÕES, ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE O COMPORTAMENTO DOS COLABORADORES PARA EVITAR O CONSUMO DE ALCOOL E DROGAS NO AMBIENTE DE TRABALHO.	
7	2	2	4	RETRABALHO POR PARTE DA CONTRATADA, DEVIDO ÀS POSSÍVEIS FALHAS EXECUTIVAS.	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E/OU LEGAIS QUE REGULAM A FORMA DE FAZER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ESPECIFICAÇÕES DO REGULAMENTO DA CONTRATANTE E/OU DO MEMORIAL DESCRITIVO, ADEQUAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES REALIZADAS, SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO REGISTRAR, JUNTO À CONTRATANTE QUALQUER NECESSIDADE DE MELHORIA, ADEQUANDO ÀS NECESSIDADES DA BAHIA GÁS, AGUARDAR A APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, NUNCA EFETUAR SERVIÇOS OU OBRAS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA FISCALIZAÇÃO.	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FAZER AS RESSALVAS QUE JULGAR PERTINENTES, HAVENDO A CONSTATAÇÃO DE SERVIÇO OU DOCUMENTAÇÃO FORA DE ESPECIFICAÇÃO OU QUALIDADE INFERIOR ÀQUELA EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO OU REGULAMENTO, DETERMINAR A CORREÇÃO E O REPARTEAMENTO COM OS CUSTOS ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.	SEMPRE INFORMAR A FISCALIZAÇÃO DAS IMPOSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE ADOÇÃO DE ALTERNATIVAS NÃO ORÇODIAIS.	
8	2	2	4	PROBLEMAS COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	PERDA QUANTO À REGULARIDADE FISCAL OU FALHA NA EMISSÃO DA NOTA.	MANTER AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE E EMITIR AS NOTAS FISCAIS, CONFORME A LEGALIDADE DA RECEITA FEDERAL E DEMAIS ENTES DEVIDOS.	FISCALIZAR E NOTIFICAR O FORNECEDOR, QUANDO FOR DEVIDO.	CONFERIR AS CONDIÇÕES DE EMISSÃO DAS NOTAS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, PARA QUE SEJAM ENCAMINHADAS CONCRETAMENTE AO SETOR DE PAGAMENTOS.	
9	3	2	5	BAIXA DO EFETIVO POR CONTAMINAÇÃO VIRAL OU BACTERIOLOGICA OU ACIDENTE DE TRABALHO.	PANDEMIA COVID-19, SURTOS DE GRIPE, DOENÇAS ENDÊMICAS, SINDROMES ESPORÁDICAS, ETC.	MANTER, SOB VIGILÂNCIA, SEUS COLABORADORES, EXIGIR O USO DOS EPIs ESPECÍFICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA COVID-19, MÁSCARA, FACE SHIELD, USO DE ALCOOL 70%GL, NÃO PERMITIR ADOLESCÊNCIAS, FAZER VALER O DISTÂNCIAMENTO RECOMENDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OMS, FAZER, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, OS EXAMES PARA IDENTIFICAR OS CONTAMINADOS POR COVID-19, EM UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE OU ÀS SUAS SUPERVISAS, E PREVENIR IMEDIATA DO COLABORADOR ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE QUARENTENA OU DO TRATAMENTO DE SAÚDE.	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E, HAVENDO ATRASO NO CRONOGRAMA, DEMANDAR A ALTERAÇÃO DO RITMO DOS SERVIÇOS E QUE OS PRAZOS SEJAM CUMPRIDOS, CONFORME PREVISTAMENTE ESTABELECIDO.	MANTER O DISTÂNCIAMENTO O USO DE ALCOOL 70% GL E ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EXIGIR DO COLABORADOR O CERTIFICADO DE VACINAÇÃO TÃO LOGO SEJA POSSÍVEL.	SOMENTE SERÃO PRORROGADOS PRAZOS DE ENTREGA SE HOUVER PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RECOMENDANDO ISOLAMENTO E QUE NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR O TRABALHO VIRTUAL.
10	4	3	7	ATRASO NA PROVIDÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO E NA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS DESPACHANTES DOCUMENTALISTA.	DESCUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ADEQUAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES REALIZADAS, SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	ATENDER AO TEMPO MÁXIMO PERMITIDO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, VISANDO ATENDER O PRAZO PACTUADO COM A CONTRATANTE, QUE ESTÁ DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, E QUE SÃO DETERMINADOS POR REPARTIÇÕES PÚBLICAS E CARTÓRIOS.	FISCALIZAR A ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS E APLICAR GLOSA PEA FALTAS EVENTUALMENTE OCORRIDAS, DESCONTANDO DA FATURA O VALOR EQUIVALENTE AO CARGO DO PROFISSIONAL AUSENTE.	MANTER PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO PARA ASSUMIR EVENTUAL VACÂNCIA DA FUNÇÃO NO MENOR TEMPO POSSÍVEL EVITANDO GLOSAS E MULTAS.	

IMPACTO		SUGESTÃO DA MATRIZ DE RISCOS			
Crítico	4	5	6	7	8
Alto	3	4	5	6	7
Moderado	2	3	4	5	6
Baixo	1	2	3	4	5
PROBABILIDADE	1	2	3	4	5
	REMOTA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS	
BAIXO	
MODERADO	
SIGNIFICATIVO	
ELEVADO	
EXTREMO	





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto do Contrato: Serviços de

Por meio deste instrumento, a nomeia e constitui seu preposto, o Sr., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto à BAHIA GÁS, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de

.....

.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2026**

ANEXO R

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.
(MODELO)**

À Companhia de Gás da Bahia - **BAHIAGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que determina a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Declaramos ainda que para efeito do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo restrição na nossa regularidade fiscal, e não apresentação da comprovação desta regularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, decairá o nosso direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei

..... de de

[Responsável Legal - Licitante]

(Assinatura com firma reconhecida ou semelhante à firmada no contrato social)